

LEI Nº 435 DE 21 DE MAIO DE 1992

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Senhor Luis Minervino da Silva, RG nº 812.859, C.P.F. nº 165.455.40491, residente nesta cidade, o lote 01, quadra A, do loteamento Vila São José, nesta cidade, medindo 13 m de frente e 4,50 m de fundo, 21 m na lateral esquerda e na lateral direita, perfazendo uma área total de 183,75 m².

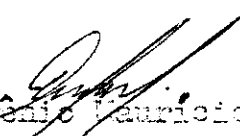
Art. 2º - O referido terreno se destina à construção de uma marcenaria, o que deverá ocorrer dentro do prazo máximo de um ano, sob pena do bem ser revertido ao patrimônio desta Prefeitura.

Art. 3º - O donatário se compromete a realizar consertos gratuitos nos móveis pertencentes a esta Prefeitura e só poderá transferir o prédio para outrem, sob pena de nulidade do ato, decorridos 10 (dez) anos de vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 1992.


Eugênio Maurício de Melo
- Prefeito -